



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.15.001

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 24.04.122/2023, de 24 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Gleicio Fonseca Cavalcante e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 24.04.123/2023, de 24 de Abril de 2023.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:

Às 08:00 horas.

Do dia 30 de Agosto de 2023.

No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Às 08:00 horas.

Do dia 30 de Agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 15:30 horas.

Do dia 30 de Agosto de 2023.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formalização de consultas e edital:

No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com ou no telefone (88) 3427.7001.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MINUTA CONTRATUAL

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;

2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;

2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;



2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e contratar.

3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.novobbmnet.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.novobbmnet.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.



4.0 - PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

5.1.- A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.1.2.0- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



5.1.2.1.1 - Os Serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.1.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.1.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

5.1.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.1.5.1- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

5.1.5.2- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**.

5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.1.5.5- O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.2.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;



5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**.

5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.2.8- O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2.2.9- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

6.0- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de lotes/itens da mesma licitação.

6.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes/itens, se for o caso.



6.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes/itens selecionados fora da ordem seqüencial.

6.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

6.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

6.6- DA FASE DE LANCES

6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO:

A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.



6.6.2 - Encerrado o prazo de 10 minutos, ser  prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o.

6.6.3 - A prorroga o autom tica da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive quando se tratar de lances intermedi rios.

6.6.4 - Na hip tese de n o haver novos lances nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o, a sess o p blica ser  encerrada automaticamente.

6.6.5- O pregoeiro poder , auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o rein cio da etapa de lances.

6.6.6- O intervalo m nimo de diferen a de valores nos lances dever  ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em rela o a lances intermedi rios quanto em rela o ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7 - O Sistema eletr nico informar  as propostas de menor pre o de cada participante imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances.

7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuar  o julgamento das propostas pelo crit rio de "**menor pre o**", podendo encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor pre o por lote/item, para que seja obtido pre o melhor, bem assim decidir sobre sua aceita o, observados os prazos para fornecimento, as especifica es t cnicas, par metros m nimos de desempenho e de qualidade e demais condi es definidas neste edital.

7.2 - Ap s o encerramento da sess o de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de refer ncia, o Pregoeiro negociar  a redu o do pre o com o seu detentor.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sess o p blica e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovar  a regularidade de situa o do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificar , tamb m, o cumprimento das demais exig ncias para habilita o contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta dever  apresentar, no **prazo m ximo de 02 (duas) horas** ap s o t rmino da sess o de disputa de lances do  ltimo lote/item do pre o, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de pre os.

7.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 7.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifesta o do pregoeiro sobre a documenta o encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas c pias autenticadas,   sempre obrigat rio.



7.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor do lote/item proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Valor orçado pela Administração.

7.5.1 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, dessa forma o detentor de melhor lance deverá anexar no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do Serviço de cada item;

b) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

7.5.2 - Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8.0 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.



8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

8.3.2 - Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.3.2.1 - Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência junto a empresa, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, solicitando apresentação de Contrato(s) e Nota(s) Fiscal(is) do referido atestado.

8.3.3 - Comprovação da PROPONENTE possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro, reconhecido(s) pelo CREA ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

8.3.4 - Comprovação da PROPONENTE possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro, reconhecido(s) pelo CREA ou outro conselho competente.

8.3.4.1 - O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro do empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;



- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d) Será admitida declaração de compromisso de vinculação contratual futura com o detentor da atestação apresentada, para o caso de o licitante se sagrar vencedor, desde que acompanhada da anuência do profissional (Acórdão TCU Nº 1447/2015-Plenário).

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4.1.1 - Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020;

8.4.1.2 - A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

8.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

8.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



8.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.6.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.6.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o download dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.

8.9- DO RESUMO DA SESSÃO

8.9.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,

8.9.2- o licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.

8.9.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão eletrônica marcada no preâmbulo deste edital.

8.9.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.

8.9.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.

8.9.4-Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.

8.9.5-O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada, sendo o concedido o prazo **máximo de 02 (duas) horas**, para apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS FINAL via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

8.9.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:

8.9.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;

8.9.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema;

8.9.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fizer o envio via email e/ou original conforme item 7.3.1 do edital;



8.9.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:

8.9.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;

8.9.6- Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

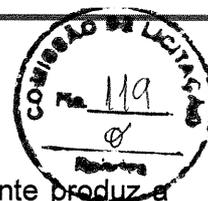
9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 8.0 e 8.1 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.4.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote/item no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, passando a correr o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.



9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 9.1.3, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação de habilitação, conforme item 9.1.6 deste edital.

9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.novobbmnet.com.br).

9.2.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.2.2 - Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, **dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sitio www.novobbmnet.com.br), se for o caso, ou encaminhadas no e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com.

9.2.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no prazo estabelecido no item 9.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sitio www.novobbmnet.com.br).

9.2.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 9.1.3.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, de forma presencial ou via correio eletrônico no e-mail: licitacaoboaviagem@gmail.com.

9.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s)/item(ns) objeto da contestação.

9.7 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s)/item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando convocado para



assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrog vel por mais **05 (cinco) dias  teis**, contados da devida convocac o, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-  aplicado o disposto no **item 18** deste edital.

11.3 - Se o licitante vencedor n o assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido   facultado ao( ) Secret rio(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classifica o final das propostas (**item 8** deste edital), para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos pre os (descontos), ou revogar a licita o.

11.4 - Incumbir    Contratante providenciar,   sua conta, a publica o do extrato do Contrato na imprensa oficial do munic pio, at  o quinto dia  til do m s seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotar  com rela o aos poss veis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicat rio se obriga a manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o.

11.6 - O Termo de Contrato s  poder  ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.  8.666/93 e suas altera es posteriores.

12.0 - DO PRAZO DE DURA O

12.1 - O contrato ter  o prazo de vig ncia a partir de sua assinatura at  **31 de dezembro do ano corrente   sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

13.0 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

13.1 - As obriga es da CONTRATANTE s o as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independentemente de sua Transcri o.

14.0 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

14.1 - As obriga es da(o) CONTRATADA(O) s o as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independentemente de sua Transcri o.

15.0 - DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

16.0 - DA RESCIS O DO CONTRATO

16.1 - A rescis o contratual poder  ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;
- b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

16.2 - Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3 - A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseq ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.



17.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista.

17.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

17.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **20%** (vinte por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria(s)/Autarquias do Município, sob as seguintes dotações orçamentárias: **0201.04.122.0002.2.002 (GAB), 0201.04.122.0019.2.008 (GUARD), 0301.04.122.0002.2.010 (ADM), 0502.12.122.0002.2.015 (EDUC), 0502.12.361.0005.2.026 (FUND), 0502.12.365.0005.2.036 (INF), 0601.10.122.0002.2.040 (SAÚDE), 0601.10.301.0006.2.048 (AB), 0601.10.303.0008.2.055 (CAF), 0702.08.244.0012.2.074 (PSB), 0702.08.244.0012.2.075 (PSE), 0703.08.122.0002.2.076 (SETAS), 0703.08.244.0012.2.080 (COZ COMU), 0703.08.243.0012.2.079 (CONS TUTE), 0801.20.122.0002.2.086 (AGRIC), 0901.15.122.0002.2.091 (INFRA), 1001.27.122.0002.2.094 (ESPOR), 1001.27.812.0009.2.095 (ESPA ESPOR), 1101.13.392.0010.2.101 (ESPA CULT), 1101.27.122.0002.2.104 (CULT), 1301.17.122.0002.2.106 (SAAE), 1501.09.122.0020.2.110 (IPM) E 1701.04.122.0002.2.116 (POL PUB) e Elemento(s) de Despesa(s): **33.90.39.00**.**

20.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.

20.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



20.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10 - O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício.

20.14 - As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 16 de Agosto de 2023.


Williamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 01

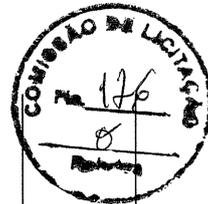
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE DE PONTOS
1	VIDEOMONITORAMENTO TIPO 1 SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 GRAVADOR DIGITAL 08 CANAIS FULLHD, 01 DISCO RÍGIDO DE 01TB, 08 CÂMERAS FULLHD, 305MTS DE CABO UTP CAT5, 01 POWER BALUN DE 08 CANAIS, 01 RACK 08U E 08 CAIXAS ORGANIZADORA PARA CONECTOR, 20 RJ45.	MÊS	53
2	VIDEOMONITORAMENTO TIPO 2 SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 GRAVADOR DIGITAL 16 CANAIS FULLHD, 01 DISCO RÍGIDO DE 01TB, 16 CAMERAS FULLHD, 610MTS DE CABO UTP CAT5, 01 POWER BALUN DE 16 CANAIS, 16 CAIXAS ORGANIZADORA PARA CONECTOR, 01 RACK 08U, 01 NOBREK 1200VA, 40 RJ45.	MÊS	76

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EDUC SEC	EDUC INF	EDUC FUND	ADM	SAÚDE SEC	SAÚDE AB	SAÚDE CAF
1	VIDEOMONITORAMENTO TIPO 1 SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 GRAVADOR DIGITAL 08 CANAIS FULLHD, 01 DISCO RÍGIDO DE 01TB, 08 CÂMERAS FULLHD, 305MTS DE CABO UTP CAT5, 01 POWER BALUN DE 08 CANAIS, 01 RACK 08U E 08 CAIXAS ORGANIZADORA PARA CONECTOR, 20 RJ45.	MÊS	1		20	2		14	1
2	VIDEOMONITORAMENTO TIPO 2 SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 GRAVADOR DIGITAL 16 CANAIS FULLHD, 01 DISCO RÍGIDO DE 01TB, 16 CAMERAS FULLHD, 610MTS DE CABO UTP CAT5, 01 POWER BALUN DE 16 CANAIS, 16 CAIXAS ORGANIZADORA PARA CONECTOR, 01 RACK 08U, 01 NOBREK 1200VA, 40 RJ45.	MÊS	2	5	38	2	4	12	

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAAE ADM	GAB SEC	GAB GUARDA	IPM	INFRA SEC	SETAS SEC	SETAS COZ COM
1	VIDEOMONITORAMENTO TIPO 1 SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE	MÊS	2	1		1	2	1	1



	EQUIPAMENTOS: 01 GRAVADOR DIGITAL 08 CANAIS FULLHD, 01 DISCO RÍGIDO DE 01TB, 08 CÂMERAS FULLHD, 305MTS DE CABO UTP CAT5, 01 POWER BALUN DE 08 CANAIS, 01 RACK 08U E 08 CAIXAS ORGANIZADORA PARA CONECTOR, 20 RJ45.								
2	VIDEOMONITORAMENTO TIPO 2 SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 01 GRAVADOR DIGITAL 16 CANAIS FULLHD, 01 DISCO RÍGIDO DE 01TB, 16 CAMERAS FULLHD, 610MTS DE CABO UTP CAT5, 01 POWER BALUN DE 16 CANAIS, 16 CAIXAS ORGANIZADORA PARA CONECTOR, 01 RACK 08U, 01 NOBREK 1200VA, 40 RJ45.	MÊS	3		1			1	

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SETAS CONS TUT	PSB	PSE	CULT	AGRIC	ESPOR	POL PUB
1	VIDEOMONITORAMENTO TIPO 1 SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 01 GRAVADOR DIGITAL 08 CANAIS FULLHD, 01 DISCO RÍGIDO DE 01TB, 08 CÂMERAS FULLHD, 305MTS DE CABO UTP CAT5, 01 POWER BALUN DE 08 CANAIS, 01 RACK 08U E 08 CAIXAS ORGANIZADORA PARA CONECTOR, 20 RJ45.	MÊS	1	2	1	1	1		1
2	VIDEOMONITORAMENTO TIPO 2 SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 01 GRAVADOR DIGITAL 16 CANAIS FULLHD, 01 DISCO RÍGIDO DE 01TB, 16 CAMERAS FULLHD, 610MTS DE CABO UTP CAT5, 01 POWER BALUN DE 16 CANAIS, 16 CAIXAS ORGANIZADORA PARA CONECTOR, 01 RACK 08U, 01 NOBREK 1200VA, 40 RJ45.	MÊS				1	3	4	

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria de Políticas Públicas, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência do Município.

JUSTIFICATIVA:

A finalidade da contratação dos serviços visa diminuir os custos com segurança patrimonial e pessoal e interligar a segurança eletrônica, possibilitando a PMBV monitorar com eficiência 24 horas por dia, de forma ininterrupta, na prevenção de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências das Unidades Administrativas.

Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e usuários.

Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual deste Órgão, seja porque inexistente pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade.

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de lote acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento a poucos itens, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, visando à não aditivção da vigência contratual, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento. Em qualquer caso, o prejuízo para a Administração será de sensível monta, pois uma nova licitação deverá ser concretizada, ficando sem atendimento do serviço. A possibilidade do exposto é fato de razoável ocorrência em licitações públicas.

Assim, e considerando que o lote é composto por itens de uma mesma natureza, não se vislumbra qualquer irregularidade.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS



Fornecimento, sob a forma de comodato, de todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas, conforme especificações mínimas exigidas neste projeto básico e determinadas, posteriormente;

Instalação de Sistema de alarmes com monitoramento 24 horas: Sistema que deverá detectar, via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da contratada (via telefone ou meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoração 24 horas através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte on-line de informações (sob ônus da CONTRATADA), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e procedimentos imediatos com apoio de viaturas, sendo acionados imediatamente. Em situações de emergência, as autoridades competentes deverão ser avisadas imediatamente;

Será elaborado de projeto ou croqui técnico (que deverá ser aprovado pela Administração/Gestor), onde deverão constar:

- Determinação exata da localização das câmeras de vídeo, teclados para acionamento do sistema de alarme, sensores de presença, entre outros (em razão das reais necessidades locais e das especificações dos equipamentos);
- Indicação do sistema de interligação (cabearamento) e proteções dos diversos sistemas indicados; bem como das especificações técnicas, tais como: tipos de câmeras e de lentes das mesmas, caixas de proteção (se houver necessidade), de cerca eletrificada, configuração da central de gravação, entre outros;

A CONTRATADA deverá possuir uma central de monitoração 24 horas que passará a gerenciar as atividades de acesso aos ambientes determinados, com vigilantes devidamente autorizados e capacitados para agir no sentido de reprimir, imediatamente, qualquer tentativa de penetração não autorizada aos locais protegidos, incluindo:

- Supervisão de corte de linha telefônica;
- Nome do usuário que efetuou a operação;
- Alarme de intrusão com identificação do setor;
- Checagem automática diária do correto funcionamento do sistema e da central de monitoramento;
- Gerenciamento quanto aos horários de ativação e desativação do sistema, devendo, em caso de a ativação não ocorrer até o horário limite ou a desativação ocorrer antes do horário determinado, que o Monitoramento 24 horas da CONTRATADA deverá agir para que as devidas providências sejam tomadas;
- Emitir relatórios detalhados de acordo com a solicitação do cliente, os quais deverão ser enviados pelo correio, fax ou e-mail ao fiscal do contrato ou a pessoa autorizada;
- Controle de queda de energia elétrica;
- Rastreamento das áreas invadidas.

LOCAIS A SEREM INSTALADOS OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO

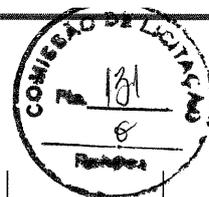
ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	LOCAL	TOTAL DE CÂMERAS	TOTAL DE KM
1	EDUCAÇÃO	CEI CENÁCULO DA CARIDADE	RUA SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, 070, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	16	2
2	EDUCAÇÃO	CEI MARCOS JOSÉ SAMPAIO	RUA FRANCISCO ALVES FILHO, S/N, BOAVIAGINHA	16	1
3	EDUCAÇÃO	CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS	RUA CELSINA VIEIRA DE FREITAS, 531, COHAB	16	3



4	EDUCAÇÃO	CRECHE EDINA DA SILVA VIEIRA	RUA PROJETADA, S/N, OSMAR CARNEIRO	16	2
5	EDUCAÇÃO	CRECHE EDSON TADEU DE QUEIROZ TEODORO ALBUQUERQUE	RUA BALBINA ALMEIDA VIEIRA, 1117, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	16	3
6	EDUCAÇÃO	EEF ADÍLIA MARIA	GUIA	16	42
7	EDUCAÇÃO	EEF ALEIXO	ALEIXO	8	28
8	EDUCAÇÃO	EEF ANTERO RABELO DE CARVALHO	POÇO GRANDE	8	27
9	EDUCAÇÃO	EEF ANTONIO CARNEIRO DA SILVA	INHARÉ	16	32
10	EDUCAÇÃO	EEF ANTONIO NUNES CAVALCANTE	VÁRZEA DA IPUEIRA	16	18
11	EDUCAÇÃO	EEF ARIALDO ALVES MELO	SÃO LOURENÇO	8	36
12	EDUCAÇÃO	EEF BALMIZA M ^a VIEIRA SAMPAIO	BARRO VERMELHO	8	40
13	EDUCAÇÃO	EEF BENJAMIM ALVES DA SILVA	RUA SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, 068, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	16	2
14	EDUCAÇÃO	EEF DAVI VIEIRA CARNEIRO	DOMINGOS DA COSTA	16	18
15	EDUCAÇÃO	EEF DELFINA VIEIRA DA SILVA	RUA JOÃO ABREU LIMA, 220, VILA HOLANDA	16	3
16	EDUCAÇÃO	EEF EUCLIDES WICAR DE PAULA PESSOA	SÃO JOSÉ	16	18
17	EDUCAÇÃO	EEF FILOMENA UCHOA VIANA	RUA LUÍS XIMENES DE ARAGÃO, 05, PONTE NOVA	16	3
18	EDUCAÇÃO	EEF FRANCISCA REGINA SALES	SALGADO	8	36
19	EDUCAÇÃO	EEF FRANCISCO DAS CHAGAS MELO	BOM JESUS	8	19
20	EDUCAÇÃO	EEF FRANCISCO FELIX MARINHO	JACAMPARI	16	72
21	EDUCAÇÃO	EEF FRANCISCO JOSÉ VIEIRA	RUA CORONEL LUÍS AMARO BEZERRA, S/N, CAPITÃO MOR	16	3
22	EDUCAÇÃO	EEF FRANCISCO LOBO CAVALCANTE	TRAPIÁ DOS LOBOS	16	18
23	EDUCAÇÃO	EEF FRANCISCO NUNES DE SOUSA	ALTO DO DESCANSO	8	46
24	EDUCAÇÃO	EEF FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	LAGOA DOS FILÓS	8	60
25	EDUCAÇÃO	EEF FRANSQUINHA CAVALCANTE FIALHO	CALUGI	8	38



26	EDUCAÇÃO	EEF GONÇALO BEZERRA DO VALE	JAPÃO	16	30
27	EDUCAÇÃO	EEF JERÔNIMO ALVES BEZERRA	JATOBÁ	16	4
28	EDUCAÇÃO	EEF JESSÉ ALVES DA SILVA	RUA JOSÉ VIEIRA DA COSTA, S/N, COHAB	16	2
29	EDUCAÇÃO	EEF JOAQUIM VIEIRA LIMA	SÃO PEDRO	16	12
30	EDUCAÇÃO	EEF JOSÉ ADAUTO SALES	RUA JOSÉ NATAL DE ARAÚJO, 1521, FLORESTA	16	3
31	EDUCAÇÃO	EEF JOSÉ ASSEF FARES	RUA PEDRO COSTA DE ALMEIDA, 560, ALTO DA QUEIROZ	16	2
32	EDUCAÇÃO	EEF JOSÉ BRUNO MACIEL	BUENO AIRES	8	16
33	EDUCAÇÃO	EEF JOSÉ DE SOUSA LEITÃO	CASINHAS	8	39
34	EDUCAÇÃO	EEF JOSÉ FERREIRA BIÉ	SANTO ANTONIO SANDRES	8	64
35	EDUCAÇÃO	EEF JOSÉ INÁCIO DA ROCHA	CATOLÉ	16	23
36	EDUCAÇÃO	EEF JOSÉ LESSA CAVALCANTE	AREIAS	8	20
37	EDUCAÇÃO	EEF JOSÉ LINO DE SOUSA	FAZ. IPU	8	25
38	EDUCAÇÃO	EEF JOSÉ MARTINS DE LIMA	CURUPATI	16	18
39	EDUCAÇÃO	EEF JOSÉ RICARTE DE ALBUQUERQUE	VARZANTINHA	16	10
40	EDUCAÇÃO	EEF JOSÉ RODRIGUES DE ABREU	ESTREITO	8	36
41	EDUCAÇÃO	EEF MANOEL GENUÍNO VIEIRA	IPIRANGA	16	22
42	EDUCAÇÃO	EEF MANOEL JOÃO DA SILVA	ÁGUAS BELAS	16	54
43	EDUCAÇÃO	EEF MANOEL RODRIGUES PAÉ	MASSAPÉ DOS PAES	16	72
44	EDUCAÇÃO	EEF MANOEL SARAIVA DE SOUSA	OLHO D'ÁGUA DO BIZERRIL	8	50
45	EDUCAÇÃO	EEF MARIA AUSSERINA CHAVES	IBUAÇU	16	53
46	EDUCAÇÃO	EEF MINISTRO ALCIDES VIEIRA CARNEIRO	JANTAR	16	10
47	EDUCAÇÃO	EEF MOISES ALVES DE MESQUITA	CAMARÁ DOS TIMÓTEO	16	60
48	EDUCAÇÃO	EEF OSMAR DE OLIVEIRA FONTES	RUA 26 DE JUNHO, 059, VILA AZUL	16	2
49	EDUCAÇÃO	EEF PADRE ANTONIO CORREIA SÁ	RUA JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO, 22, CENTRO	32	1
50	EDUCAÇÃO	EEF PADRE PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS	RUA MARIA DE NAZARÉ BEZERRA, 245, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	16	2



51	EDUCAÇÃO	EEF PADRE VITAL ELIAS FILHO	BOQUEIRÃO	16	40
52	EDUCAÇÃO	EEF PATRÍCIA FACUNDO CAMPOS	RUA FRANCISCO JOSÉ VIEIRA COSTA, 481, RECREIO	8	2
53	EDUCAÇÃO	EEF PATRIOLINO RIBEIRO DO NASCIMENTO	MASSANGANA	16	40
54	EDUCAÇÃO	EEF PEDRO ALVES DE LIMA	CACHOEIRINHA	16	48
55	EDUCAÇÃO	EEF PEDRO SOARES DE ALMEIDA	POÇO DA PEDRA II	16	47
56	EDUCAÇÃO	EEF RAIMUNDO ALVES BATISTA	BOA VENTURA	8	37
57	EDUCAÇÃO	EEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	TIMBAUBA	16	17
58	EDUCAÇÃO	EEF SAMUEL ALVES DA SILVA	RUA FRANCISCO JOEL LIMA E SILVA, S/N, VÁRZEA DO CANTO	16	2
59	EDUCAÇÃO	EEF SOFIA VIEIRA	MADEIRA CORTADA	8	39
60	EDUCAÇÃO	EEF VEREADOR JOSÉ DE LIMA	TAPERINHA	16	16
61	EDUCAÇÃO	EEF WALKMAR BRASIL DOS SANTOS	OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS	16	28
62	EDUCAÇÃO	EEI DONA ELVIRA	GUIA	8	43
63	EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA JOSE RANGEL DE ARAÚJO, Nº 221 - CENTRO - BOA VIAGEM/CE	16	50M
64	EDUCAÇÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA ANTONIO QUEIROZ, 393 - TÉRREO - CENTRO - BOA VIAGEM/CE	8	10M
65	EDUCAÇÃO	GARAGEM DOS ONIBUS	RUA JOAQUIM RABELO, S/N, ESQUINA COM ANTONIO QUEIROZ, CENTRO, BOA VIAGEM/CE	16	400M
66	ADMINISTRAÇÃO	ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RUA ANTONIO DOMINGUES, 139, TERREO, VILA AZUL, BOA VIAGEM/CE	8	350M
67	ADMINISTRAÇÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL	PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 113 - TÉRREO - CENTRO - BOA VIAGEM/CE	8	20M
68	ADMINISTRAÇÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO	PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO DE QUEIROZ LIMA, Nº 100 - CENTRO - BOA VIAGEM/CE	32	2M
69	AT. BÁSICA	UAPS RITA ALVES DE SALES - CENTRO	AV. SÃO VICENTE DE PAULA, S/N, CENTRO.	16	500M
70	AT. BÁSICA	UAPS MARCOS JOSÉ CAVALCANTE SAMPAIO - BAIRRO DE FÁTIMA I	RUA SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, 64, BAIRRO DE FÁTIMA.	8	1
71	AT. BÁSICA	UAPS ANTONIO MARTINS DE LIMA - SÃO PEDRO	SÃO PEDRO, ZONA RURAL.	16	10



72	AT. BÁSICA	UAPS JACOB ANGELIM DE SOUSA – DOMINGOS DA COSTA	RUA PROJETADA 1, S/N, VILA DO DOMINGOS DA COSTA.	8	17
73	AT. BÁSICA	UAPS LUIS VIEIRA DE SOUSA - GUIA	VILA DA GUIA, ZONA RURAL.	16	40
74	AT. BÁSICA	UAPS LUIZ GONZAGA RODRIGUES - BOQUEIRÃO	RUA JOSÉ ANDRÉ DA CRUZ, S/N, VILA DO BOQUEIRÃO.	8	42
75	AT. BÁSICA	UAPS ADILIA MARIA DE LIMA -IBUAÇU	RUA ALUÍSIO XIMENES DE ARAGÃO, S/N, VILA DO IBUAÇU.	16	62
76	AT. BÁSICA	UAPS FCA ERMINA VIEIRA - IPIRANGA	PRAÇA FRANCISCO GENUÍNO VIEIRA, S/N, VILA DO IPIRANGA.	16	22
77	AT. BÁSICA	UAPS LUIS LEANDRO DE OLIVEIRA -BOAVIAGINHA	RUA TEÓFILO AMARO, S/N, BOAVIAGINHA.	16	1
78	AT. BÁSICA	UAPS FCO SERGISMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS NETO - RECREIO	AV. PE. PAULO DE A. MEDEIROS, 466, RECREIO.	8	2
79	AT. BÁSICA	UAPS AURELIANO VERÇOSA DE LIMA - FLORESTA	RUA JOSÉ NATAL DE ARAÚJO, S/N, FLORESTA.	16	3
80	AT. BÁSICA	UAPS DR. JOSÉ VIEIRA DE LIMA FILHO – VILA HOLANDA	RUA JOÃO ABREU LIMA, 160, VILA HOLANDA.	8	2
81	AT. BÁSICA	UAPS LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA – BAIRRO DE FÁTIMA II	RUA LUÍS UCHOA NETO, 196, OSMAR CARNEIRO.	8	1
82	AT. BÁSICA	UAPS VARZANTINHA	LOCALIDADE VARZANTINHA	16	9
83	AT. BÁSICA	UAPS VÁRZEA DA IPUEIRA	LOCALIDADE VÁRZEA DA IPUEIRA	16	18
84	AT. BÁSICA	UAPS ANTONIO ALVES CAPISTRANO - ÁGUAS BELAS	DISTRITO ÁGUAS BELAS	16	54
85	AT. BÁSICA	UAPS JATOBA	RUA DEODATO JOSÉ RAMALHO, S/N, PONTE NOVA	32	1,6
86	AT. BÁSICA	UAPS MASSAPÉ DOS PAÉS – MASSAPÉ DOS PAÉS	DISTRITO MASSAPÉ DOS PAÉS	8	72
87	AT. BÁSICA	UAPS RAMADINHA	RAMADINHA – ZONA RURAL	8	30
88	AT. BÁSICA	UAPS VÁRZEA DO CANTO/PADRE PAULO	RUA TEÓFILO AMARO, S/N, BOAVIAGINHA. – ENDEREÇO PROVISÓRIO	8	2
89	AT. BÁSICA	UAPS TIBIQUARI	AV. SÃO VICENTE DE PAULA, S/N, CENTRO. – ENDEREÇO PROVISÓRIO	8	1
90	AT. BÁSICA	UAPS VILA AZUL	RUA LUÍS UCHOA NETO, 196, OSMAR CARNEIRO – ENDEREÇO PROVISÓRIO	8	2
91	AT. BÁSICA	MINI POSTO OLHO D AGUA DO BEZERRIL	RUA MANOEL BEZERRIL - ZONA RURAL, BEZERRIL, BOA VIAGEM/CE	8	50